



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.848/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA EM FACE DA SERVIDORA ALINE DE PAULA MARQUES BATISTA DE NARDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o Requerimento formulado pelo Sr. Antonio Maria Matias, protocolado sob o nº 7557/2023 em 21.07.2023, ao qual requer a apuração de supostos fatos em desfavor da Sra. Aline de Paula Marques Batista de Nardi;

- **CONSIDERANDO** o Despacho proferido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD ao qual aponta a necessidade de análise prévia da demanda pela via de Sindicância Administrativa;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município nos autos, ao qual opina pela instauração de uma Sindicância para apuração dos supostos fatos apontados;

- **CONSIDERANDO** a manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determina a instauração de Sindicância Investigativa para apuração dos supostos fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Instaura Sindicância Administrativa Investigativa em face da servidora pública Sr^a. **ALINE DE PAULA MARQUES BATISTA DE NARDI** lotada no cargo em designação temporária de Agente Comunitário de Saúde, inscrita sob a matrícula nº. 006730-01, com intuito de apurar suposto desrespeito ao previsto no Art. 181, inciso X, bem como, da prática da proibição explicitada no Art. 182, inciso I, ambos os artigos da Lei Complementar 001, de 01 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º – A presente Sindicância será promovida pela Comissão de Sindicância, devidamente constituída por ato administrativo.

Art. 3º - Os prazos processuais a serem obedecidos encontram-se disciplinados na Lei Complementar nº. 001/2017 e suas alterações, bem como, na Lei Federal nº 8.745/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Com fundamento nos Princípios Constitucionais e Administrativos que regem a Administração Pública e a possibilidade jurídica de rever os próprios atos, ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 11.799/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Outubro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal